



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA**

Processo Administrativo n.º 671/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos.

Início do Processo Licitatório: **31/07/2025**.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, torna público que de acordo com o despacho do Exmo. Senhor Prefeito, acha-se aberta no Paço Municipal, sito na rua Padre Guedes nº 695, CEP.: 13.580-047, Centro – Ribeirão Bonito/SP – o processo **CHAMADA PÚBLICA, para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATEDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, originário do Processo Administrativo n.º **671/2025**, que será redigida conforme Lei Federal nº 11.236, de 24 de julho de 2006(Lei de Agricultura Familiar), Lei nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009, art. 14 e Resolução CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e Resoluções 6/2020 e 21/2021 e demais resoluções relativas ao PNAE com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, vigentes e aplicáveis à espécie.

A entrega dos Envelopes n.º 01 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e n.º 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, **ocorrerá no dia 16 de setembro de 2025** até às **08:00 horas**, sendo a **abertura dos mesmos, no mesmo dia 16/09/2025, a partir das 09:00 horas**, no endereço acima, na sala da Divisão de Licitações, será realizada pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 5.685 de 30 junho de 2.025, sendo assistido pela Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 5.589, de 17 de fevereiro de 2.025.

INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);**
- **ANEXO II (MINUTA DE CONTRATO);**
- **ANEXO III (PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR);**
- **ANEXO IV (MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA)**

1- DO OBJETO



AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento do vigente e codificados sob números:

02.03.08 – MERENDA ESCOLAR

12.306.0009.2032.0000 – Merenda Escolar

Ficha de Despesa – 175

Fonte do Recurso – 05 – Recursos Federais

3.3.90.30 – Material de Consumo

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1 – Esta Chamada Pública é regulamentada e posteriores alterações: §1º do ART. 14 da LEI Nº 11.947/2009, inclusive posteriores alterações; Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiada pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas neste Edital.

3.2 - Atendendo ao disposto nos parágrafos 2º e 5º, do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, será realizada a devida gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 – Poderão participar do presente Chamamento Público: Agricultor Familiar Individual, Grupos Informais, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Jurídica) conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326/06, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2.1 – Será vedada a participação de empresas,

4.2.2 – De Grupos e/ou Empreendedores declarados inidôneos por ato do Poder Público;

4.3.1.4 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o proponente;

4.3.1.5 – Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

5.1 – Os “**Documentos para Habilitação**” e a “**Proposta Comercial (Projeto de Venda)**”, deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, o envelope de habilitação, os seguintes dizeres:

“NOME DO PROPONENTE”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO-SP.
A/C – SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 671/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2025
ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

5.2. Habilitação

5.2.1 – No interior do envelope, os interessados deverão comprovar sua habilitação por meio da apresentação dos seguintes documentos abaixo citados, podendo dela participar o Agricultor Familiar Individual, de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares:

5.2.1.1 Dos **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO IV**)

5.2.1.2 **Grupos Informais de agricultores familiares**, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO IV**).

5.2.1.3 **Dos Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (**ANEXO IV**);

5.3- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

5.4 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo por **05 (cinco) dias** para a regularização da documentação.

5.5 – Todas as Certidões deverão estar com seu prazo de validade apto na data designada para abertura dos envelopes, sendo que será confirmado via internet a validade e autenticidade das mesmas.

5.6 – Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidos sem prazo de validade, ou que não estejam expressos, serão considerados válidos desde que expedidos no máximo em 60 (sessenta) dias, inclusive anteriores a data designada para a entrega dos envelopes.

5.7 – Os Documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou através de cópias simples acompanhadas dos originais, que serão validadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, encadernados na ordem solicitada e com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante da licitante.

5.8 – Na parte externa do envelope de “**Proposta Comercial (PROJETO DE VENDA)**” deverá ter os seguintes dizeres:

“NOME DO PROPONENTE”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO-SP
A/C – SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 671/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)”

5.9 – No interior do envelope, os interessados deverão colocar o seu projeto de venda, preferencialmente com o preenchimento do **ANEXO III (PROJETO DE VENDA)** redigido em português de forma clara e detalhada em qualquer situação não poderá apresentar emendas ou rasuras, deverá ser assinada em seu final pelo representante



legal da proponente e rubricada nas demais folhas caso houver. Para composição dos preços deverá ser levado em conta todos os impostos, os custos diretos e indiretos, a entrega neste município, as propostas apresentadas devem conter:

5.10 – Razão social/Nome do Proponente, endereço completo, número de inscrição no CNPJ;

5.11 – Número deste Chamamento Público e do Processo Administrativo;

5.12 – Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo II (Memorial Descritivo);

5.13 – Preço ofertado de acordo com a planilha, em moeda corrente nacional, em algarismos e o total geral em algarismo e por extenso, valendo este sobre o anterior, incluindo todos os custos diretos e indiretos, devendo ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art.37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

5.14 – Prazo de entrega e execução: a entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação feita pelo Departamento de Compras ou pelo Departamento de Merenda desta municipalidade, ou ainda, em data informada no pedido, a execução será pelo período de até 12 (doze) meses a contar da data de homologação e do termo contratual;

5.15 – Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes de proposta;

5.16 – Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da emissão de Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo Departamento responsável;

5.17 – Local, data; assinatura e identificação do signatário (nome; CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, em se tratando de Fornecedor Individual e Grupo Informal, e, o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal);

5.18 – Desconsiderar-se-á proposta entregue fora das condições estabelecidas.

5.19 – Na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos constatada a abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da comissão julgadora.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO

6.1 – O valor estimado para a aquisição é de R\$ 275.065,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, sessenta e cinco reais).de produtos hortifrutigranjeiros, obtido por meio de



cotações.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

7.1 – O presente Chamamento Público será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na legislação vigente e mencionada no Item 3 deste Edital.

7.2 – No local, data e horário indicado no Preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 01 “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” sendo que os envelopes e documentos, depois de verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

7.3 – A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a aquisição, obrigando-se as proponentes a declarar, sob as penas da Lei, superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

7.4 – Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas.

7.5 – O não atendimento a exigências contidas no item **5.2 a 5.7** e seus **subitens**, deste Edital implicará na **INABILITAÇÃO** do interessado. A Proponente **INABILITADA** ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento, sendo-lhe devolvido o envelope n.º 02 – “**PROPOSTA COMERCIAL (Projeto de Venda)**”, originalmente fechado, após o decurso do prazo de regularização, recursal ou denegação dos recursos.

7.6 – A abertura dos envelopes n.º 02 - “**PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)**” das licitantes habilitadas ocorrerá em seguida à abertura dos envelopes n.º 01 “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**”, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação, se todas as licitantes desistirem da interposição do recurso contra a **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

7.7 – Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes n.º 02 - “**PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)**”, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

7.8 – Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1 – Após abertos os envelopes, os projetos de venda serão tidos como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;



8.1.2 – Os projetos de vendas serão examinados e rubricados pelo Agente De Contratação, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

8.1.3 – Os projetos de vendas que apresentarem erros manifestos de cálculos poderão ser corrigidos automaticamente pelo Agente de Contratação;

8.2 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

8.3 – Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado mediante afixação no quadro de avisos no átrio da Prefeitura e em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

8.4 – Critérios de julgamento:

8.4.1 – Desclassificação

8.4.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no presente Edital;

8.5 – Classificação: Para seleção, os projetos de vendas habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país.

8.5.1 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- a) Os fornecedores locais do município;
- b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- a) O grupo de projetos de fornecedores locais do município terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) O grupo de projetos de fornecedores regional terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.7- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os fornecedores locais do município, detentores de DAP Física;
- b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

8.8- Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.6 e 8.7.

8.9- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.10 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.11 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

8.11.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **“Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00”**.



9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1 – O proponente declarado vencedor por item e na quantidade necessária a atender a demanda, terá o prazo de **05 (cinco) dias**, após a regular notificação, para assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente,

9.2 – Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato;

10. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

10.1 – Prazo de entrega: será de acordo com o subitem 5.14 deste Edital;

10.2 – Pelo atraso injustificado ou interrupção na entrega do objeto desta licitação incidirá multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, até o 5.^o (quinto) dia, após essa data será observado se ocorreu inexecução parcial ou total, sujeitando a empresa às penalidades equivalentes previstas no subitem 14.1;

10.3 – A execução será por **12 (doze) meses** a contar da data da homologação e do termo contratual.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – Condições de pagamento: será de acordo com o subitem 5.16 deste Edital;

11.2 – Os pagamentos serão efetuados após o recebimento dos produtos objeto deste, sendo estas compatíveis com o Anexo II – Memorial Descritivo e Anexo III Proposta Comercial (Projeto de Vendas) apresentada, devendo a proponente fornecer a Nota Fiscal/Fatura;

11.3 – Os pagamentos decorrentes as entregas serão efetuadas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do documento fiscal;

11.4 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;

11.5 – Para liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas, estas deverão estar atestadas pelo Responsável do Departamento.

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 – A entrega deverá ser realizada em perfeita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



12.2 – O proponente vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos produtos ofertados, sendo que tais deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade, sob as penalidades da Lei;

12.3 – O proponente vencedor, dentro do prazo de garantia, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

12.4 – Os produtos estão sujeitos à aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitado total ou parcialmente pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados;

12.5 – A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos produtos entregues;

12.6 – É de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de devolução dos produtos com a reposição imediata por outro que atenda às especificações mencionadas acima;

12.7 – Para a entrega dos produtos será exigido da proponente vencedora, que possua veículos apropriados, e pessoal responsável, sendo a entrega feita diretamente nas Escolas Municipais de Ribeirão Bonito/SP;

12.8 – Os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade e frescos;

12.9 – As quantidades solicitadas são estimadas, e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP reserva-se no direito de adquirir a quantidade total ou não, podendo ainda solicitar quantidades superiores ou realizar supressões, respeitando a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O recebimento do objeto desta pela Contratante dar-se-á:

13.1.2 – Por um servidor do Município de Ribeirão Bonito/SP que fará a verificação dos produtos entregues e demais condições já citadas no presente Edital,

13.1.3 – No ato da entrega a Nota Fiscal / Fatura deverá acompanhar os produtos e ser entregue ao servidor municipal que fará com que seja tramitada, após sua conferência.

13.1.4 – Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais de Ribeirão Bonito, conforme informado no pedido realizado pelo Departamento de Merenda Escolar, ou em local determinado pela Unidade Interessada. Da seguinte maneira:

13.1.4.1. Semanalmente, a Detentora da Ata receberá a Solicitação feita pela **Nutricionista e/ou pela Diretoria Municipal de Compras e Licitações**, com os



quantitativos e locais de entrega (**ponto a ponto**), devendo realizar a entrega **TODA SEGUNDA-FEIRA** obrigatoriamente, sendo das 08h às 12h e das 13h às 16h. As quantidades podem variar para mais ou para menos, conforme as necessidades desta municipalidade.

13.1.4.2. A entrega deverá ser feita pela Contratada, **PONTO A PONTO**, ou seja, em cada Unidade Escolar, conforme planilha abaixo:

13.1.4.3. **ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**: As entregas deverão acompanhar Nota Fiscal e **Relação de Pedidos**, sendo estas feitas semanalmente. As entregas serão de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Nutricionista e/ou Diretoria Municipal de Compras e Licitações. As quantidades serão informadas no pedido, os pontos e horários que deverão ser efetuadas as entregas são:

LOCAL	ENDEREÇO PARA ENTREGA
ENTREGA ENTRE 8h00 as 12h00 e das 13h00 às 16h00	
E.M. Prof. Coronel Pinto Ferraz	Avenida Afonso Celestino, 44 - Jardim Centenário
E.M. Prof ^a . Lélia Cecília Torrezan Galdino Lucato	Rua Jornalista Sebastião Macedo, 320 - Centro
E.E. Dr. Pirajá da Silva	Rua Professora Maria Jose Nogueira, 63. Centro
E.M. Prof ^a . Maria Aparecida Sousa Campos	Rua do Comércio, 340 - Centro - Guarapiranga
E.M. Prof ^o . Manoel Liberato Mattos Negraes	Rua Domingos de Almeida, 191 - Jardim Centenário
E.M. Prof ^a . Maria Olympia Ramos Fabbri	Rua Brotas, 07 - Pq Pref. Emydgio Lucato Felicidade
E.M.E.I. Georgina Emilia Signini Gayoso	Rua Etoze Moretti, 254 - C.H. Victor Torrezan
E.M.E.I. Lúcia Jair Lucato	Rua Padre Guedes nº 468 Centro
E.M.E.I. Luiz Felipe Mariani	Rua Rui Barbosa, 538 - Centro - Guarapiranga
E.M.E.I. Maria Morganti	Avenida Afonso Celestino, 644 - Jardim Centenário
Secretaria da Educação	Avenida Afonso Celestino, 44 - Jardim Centenário
E demais locais, caso necessário.	

14. DAS PENALIDADES



14.1 – O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência;
- b) Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do total do empenho;
- c) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.2 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Declarados habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, podendo os demais participantes apresentarem contrarrazões no mesmo prazo do recurso o qual terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vistas dos autos, mediante solicitação por escrito,

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo proponente, implicará na aceitação incondicional de todos os termos da presente Chamada Pública, não sendo aceito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio qualquer justificativa para o não cumprimento dos mesmos,

16.2 – Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência do termo contratual que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura Municipal, através de aditamento, fará as adequações necessárias;

16.3 – O preço proposto é fixo e irrevogável;

16.4 – A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP poderá rejeitar a proposta em caso de não preenchimento integral e correto das condições e especificações constantes nesse Edital, podendo ainda revogar o certame, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto contratado;



16.5 – As dúvidas e casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais pertinentes, devidamente atualizada;

16.6 – Os eventuais pedidos e questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame deverão ser protocolizados diretamente na Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP, no Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste Edital, situada na rua Padre Guedes nº 695, Centro, CEP.: 13.580.047. **Não serão aceitos via fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o acima especificado;**

16.7 – Fica eleito o FORO da COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO/SP, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas desta Tomada de Preços e anexos;

16.8 – Quaisquer outras informações ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08h às 13h e das 13h30 às 17h, até 03 (três) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes.

16.9 – Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que será afixado no Quadro de Avisos, localizado no átrio deste Paço Municipal e ainda publicado na Imprensa Local, e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Ribeirão Bonito/SP, 18 de julho de 2025.

NÁDIA SOARES FANTATO
DIRETORA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBIERÃO BONITO-SP

1882

1890

RIBEIRÃO BONITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(DOCUMENTOS ANEXOS)

1882

1890

RIBEIRÃO BONITO



ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2024

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Ribeirão Bonito - SP, na Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.355.914/0001-03, representada neste ato, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.551.104-4 e inscrito no CPF n.º 077.878.998-59, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Agricultor Familiar Individual/o Grupo Informal/Grupo Formal **XXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxx, empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ** n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pelas disposições da Chamada Pública n.º 002/2024, conforme Lei Federal n.º 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006 (LEI DA AGRICULTURA FAMILIAR), NO ARTIGO 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01. As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas na Chamada Pública n.º 002/2025, bem como seus anexos, referente ao Processo Administrativo n.º 671/2025, em consonância com a PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) DA CONTRATADA, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente segue, conforme listagem a seguir:

Item	Descritivo/produtos	Unid.	Qtde	R\$ Unit.
			.	



--	--	--	--	--

03.02. O preço proposto será fixo e irrevogável.

03.03. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. A contratação possui vigência de 12 (doze) meses a partir da data deste termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária do exercício vigente, codificada sob número:

Unid. Orçamentária	Ficha	Cat Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática
02.03.08	175	3.3.90.30	05	12.306.0009.2032.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Administração, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência
- b) Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Administração e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

06.02. Pelo atraso injustificado ou interrupção na entrega das mercadorias objeto da licitação incidirá multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, até o 5.º (quinto) dia após essa data será observado se ocorreu inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este termo contratual e demais anexos, referente à Chamada Pública n.º 002/2024 são regulamentados pela Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, pela Lei Federal n.º 11.947/2009, Lei 13.987, de 07 de abril de 2020 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. Fica vedado à subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.



CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

09.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega das mercadorias, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura que deverá constar o número da Chamada Pública obrigatoriamente, devidamente atestada pelo Setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA ENTREGA

10.01. O prazo da entrega das mercadorias será em até 05 (cinco) dias contados da data da emissão da solicitação feita pelo Departamento de Compras da Contratante.

10.02. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades conforme edital da Chamada Pública n.º 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.01. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

12.01.1. Responder pela qualidade das mercadorias fornecidas, na forma da Lei;

12.01.2. Atender as solicitações no prazo proposto, de acordo com as normas e disposições legais aplicáveis;

12.01.3. Prestar, sem ônus para a Contratante, a substituição ou troca se necessário das mercadorias que não apresentarem qualidade ou compatibilidade como o descrito no Anexo II (Memorial Descritivo) e com o Projeto de Vendas apresentada;

12.01.4. Manter durante a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a pactuação do mesmo;

12.01.5. Entregar as mercadorias em perfeitas condições de consumo nas Unidades Escolares, conforme solicitação da Unidade Interessada, no período indicado pela unidade interessada, impreterivelmente;

12.01.6. Possuir veículo apropriado e pessoal qualificado para realizar o transporte e entrega das mercadorias solicitadas, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades e ônus;

12.01.7. Ser responsável por seus funcionários no que tange leis trabalhistas e encargos, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades (quando for o caso);

12.01.8. Fica a Contratada obrigada em caso de devolução de alguma (s) mercadoria (s) de repor o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso contrário poderá sofrer sanções descritas neste termo contratual;

12.01.9. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, consoante ao Projeto de Venda parcelada de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar destinados a alimentação escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



12.02. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

12.02.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

12.02.2. Manifestar-se por escrito sobre a qualidade das mercadorias entregues pela Contratada fora das especificações, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à substituição dos que não estiverem dentro das especificações.

12.02.3. Manter informada a CAE – Conselho de Alimentação Escolar, para realizar o acompanhamento, conforme determinação legal.

12.02.4. Fica responsável pela Gestão e Fiscalização contratual, o servidor(a) Marcelle Elias, Nutricionista do município de Ribeirão Bonito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.01. Fica eleito o FORO da COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO/SP para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Ribeirão Bonito/SP, xxxxxxxxxxx

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: xxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxx
Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxx
E-mail: xxxxxxxxxxxx
Telefone(s): xxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome Marcelle Elias
Cargo:- Nutricionista
CPF:- 269.285.228-10
RG:- 17.507.042-8 SSP/SP
Data de Nascimento:-18/02/1978
Endereço residencial completo: Rua Coronel Pinto Ferraz, 45 - Centro. Ribeirão Bonito/SP
E-mail institucional:- saude@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal:- marcelleeli@hotmail.com



Telefone(s):16- 99233-7907

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Maria Luci Simões de Bodas Contin

Cargo: Engenheira Agrônoma

CPF: 035.597.468-17

RG: 9.545.250-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1959

Endereço residencial completo: Avenida Primavera, nº 228, centro, Ribeirão Bonito/SP

E-mail institucional: meioambiente@ribeiraobonito.sp.gov.br

Telefone(s):16-33559900

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela elaboração do contrato/Ata de Registro de Preços.

Nome: Nádia Soares Fantato

Cargo: Diretora de Compras, Licitação e Contratos

CPF: 385.184.198-08

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.

Nome: Nádia Soares Fantato

Cargo: Diretora de Compras, Licitação e Contratos

CPF: 385.184.198-08

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ Nº: 45.355.914/0001-03

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (**FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS**) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006 (LEI DA AGRICULTURA FAMILIAR), NO ARTIGO 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail: XXXXXXXXXXX - OAB/ES N.º XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Bonito, XXXXXXXXXXXXX



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ Nº: 45.355.914/0001-03

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: XXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (**FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS**) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006 (LEI DA AGRICULTURA FAMILIAR), NO ARTIGO 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ribeirão Bonito, XXXXXXXXXXXXX

Nome: Nádia Soares Fantato

Cargo: Diretora de Compras, Licitação e Contratos

CPF: 385.184.198-08

E-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO PROJETO DE VENDA





CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 671/2025

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES
SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

O (Fornecedor Individual/Grupo informal/Grupo formal)
_____, com sede/residente em
_____, inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que os
gêneros alimentícios a serem entregues a **Chamada Pública n.º 002/2025** são
oriundos de produção própria, referente aos agricultores familiares com DAP física
relacionados neste projeto de venda.

Ribeirão Bonito/SP _____ de _____ de 2025

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidência o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 O presente **Estudo Técnico Preliminar** trata da demanda da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006 (LEI DA AGRICULTURA FAMILIAR), NO ARTIGO 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006 (LEI DA AGRICULTURA FAMILIAR), NO ARTIGO 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, tipo Chamamento Público aos Produtores Rurais, para o período de 12 meses.

2.2 A Constituição Federal de 2006 assegura a aquisição de alimentos da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, assegurando que trinta por cento (30%) dos recursos vindo da União sejam utilizados para esse fim.

2.3 O Município atualmente atende um total de 2065 alunos para o fornecimento da Alimentação Escolar, com as escolas municipais e estaduais

3 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deste ETP trata-se:

CHECK	OPÇÕES
-------	--------



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

<input checked="" type="checkbox"/>	Bens e Serviços Comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Bens e Serviços Especiais (art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Serviços e Fornecimentos Contínuos (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Serviços Contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Serviços técnicos espec. de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Notória Especialização (art. 6º, XIX, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Locação (art. 51 e/ou art. 74, V, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (pnae), com fundamento na lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (lei da agricultura familiar), no artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (pnae), com fundamento na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (lei da agricultura familiar), no artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, são necessários trinta por cento (30%) dos recursos recebidos da União serem gasto com alimentos de origem da Agricultura Familiar, através da compra tipo Chamamento Público.

5 – ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

5.1 A Administração Pública do Município de Ribeirão Bonito não possui, ainda, Plano de Contratações Anual.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar, em especial no que tange:

6.1.1 Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

6.1.2. Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

6.2. Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

6.3 Para atendimento às necessidades desta Administração, será realizada o Chamamento público para a Agricultores familiares que tenham as devidas documentações.

6.4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA) 5.1 – Os “Documentos para Habilitação” e a “Proposta Comercial (Projeto de Venda)”, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, o envelope de habilitação, os seguintes dizeres:

“NOME DO PROPONENTE”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO-SP. A/C – SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0900/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025
ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.4. Habilitação

6.4.1– No interior do envelope, os interessados deverão comprovar sua habilitação por meio da apresentação dos seguintes documentos abaixo citados, podendo dela participar o Agricultor Familiar Individual, de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares:

6.4.2 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; c) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV)

6.4.3 Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO IV). 5.2.1.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - e) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - f) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - g) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
 - h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (ANEXO IV);
- 5.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

6.5 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo por 05 (cinco) dias para a regularização da documentação.

6.6 – Todas as Certidões deverão estar com seu prazo de validade apto na data designada para abertura dos envelopes, sendo que será confirmado via internet a validade e autenticidade das mesmas.

6.7 – Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidos sem prazo de validade, ou que não estejam expressos, serão considerados válidos desde que expedidos no máximo em 60 (sessenta) dias, inclusive anteriores a data designada para a entrega dos envelopes.

6.8 – Os Documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou através de cópias simples acompanhadas dos originais, que serão validadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, encadernados na ordem solicitada e com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante da licitante. 5.8 – Na parte externa do envelope de “Proposta Comercial (PROJETO DE VENDA)” deverá ter os seguintes dizeres:

“NOME DO PROPONENTE”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO-SP A/C – SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)”

6.9. – No interior do envelope, os interessados deverão colocar o seu projeto de venda, preferencialmente com o preenchimento do ANEXO III (PROJETO DE VENDA) redigido em português de forma clara e detalhada em qualquer situação não poderá apresentar emendas ou rasuras, deverá ser assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas caso houver. Para composição dos preços deverá ser levado em conta todos os impostos, os custos diretos e indiretos, a entrega neste município, as propostas apresentadas devem conter:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

6.10 – Razão social/Nome do Proponente, endereço completo, número de inscrição no CNPJ;

6.11 – Número deste Chamamento Público e do Processo Administrativo;

6.12 – Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo II (Memorial Descritivo);

6.13 – Preço ofertado de acordo com a planilha, em moeda corrente nacional, em algarismos e o total geral em algarismo e por extenso, valendo este sobre o anterior, incluindo todos os custos diretos e indiretos, devendo ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art.37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

6.14 – Prazo de entrega e execução: a entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação feita pelo Departamento de Compras ou pelo Departamento de Merenda desta municipalidade, ou ainda, em data informada no pedido, a execução será pelo período de até 12 (doze) meses a contar da data de homologação e do termo contratual;

6.15 – Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes de proposta;

6.16 – Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da emissão de Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo Departamento responsável;

6.17 – Local, data; assinatura e identificação do signatário (nome; CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, em se tratando de Fornecedor Individual e Grupo Informal, e, o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal);

6.18 – Desconsiderar-se-á proposta entregue fora das condições estabelecidas.

6.19 – Na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos constatada a abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da comissão julgadora.

7 – ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

7.1 As quantidades estimadas atinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Ribeirão Bonito, segue na tabela abaixo:

Item	Descrição	Detalhamento	Quant	Unid
1	Abobrinha Menina Brasileira	1º qualidade; com casca; sem batidas e rupturas.	350	Quilos
2	Alface Crespa	1º qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; bem desenvolvida; tenra; livre de folhas externas danificadas; sujidades; parasitas; larvas; resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo; sem defeitos graves como podridão; amassado; murcho; deformado.	3.200	Pés
3	Banana Nanica	1º qualidade; com maturação de 2 dias; tamanho médio; com casca sã; sem rupturas.	8.800	Quilos
4	Beterraba	1º qualidade; graúda; com casca sã e sem ruptura.	300	Quilos
5	Cenoura	1º qualidade; com casca sã; sem rachadura ou machucados e fresca.	950	Quilos
6	Cheiro Verde	Produtos sãos; limpos e de boa qualidade; sem defeitos; com folhas verdes; sem traços de descoloração e turgescência (inchaço); intactas; firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maços contendo salsa e cebolinha.	1.600	Maços
7	Chuchu	1º qualidade; fresco; com casca sã e sem ruptura.	250	Quilos
8	Couve Manteiga	1º qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; bem desenvolvidas; tenra; livre de folhas externas danificadas; sujidades; parasitas; larvas; resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo; sem defeitos graves como podridão; amassado; murcho; deformado.	800	Maços
9	Laranja Pera	Produtos são e limpos; de boa qualidade; sem defeitos ou perfurações nas cascas; suficientemente desenvolvidos com aspecto; aroma e sabor típicos da fruta; variedade; suculentas; graúdas; uniformidade no tamanho e na cor.	4.000	Quilos
10	Limão Taiti ou Cravo	1º qualidade; sã; sem defeitos ou perfurações na casca; graúdos e suculentos.	1.000	Quilos
11	Mamão Formosa	1º qualidade; tamanho médio; com grau de amadurecimento; sem rupturas e	1.100	Quilos

		perfurações.		
12	Mandioca	1º qualidade; com casca; produto fresco; sem manchas pretas.	500	Quilos
13	Manga Palmer	1º qualidade; aspecto globoso; acondicionado de frutos de vez; cor própria; classificada como fruta com polpa firme e intacta; isenta de perfurações; com boa qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades; parasitas; larvas; sem lesões de origem física e mecânica.	600	Quilos
14	Maracujá	1º qualidade; maduro; sem sinal de apodrecimento; com polpa em seu interior.	3.500	Quilos
15	Tangerina Pokan	Fruta de primeira Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor); aroma levemente perfumado; estar fisiologicamente desenvolvida; sadia; isenta de substâncias nocivas à saúde; suculenta.	1.500	Quilos
16	Pepino Caipira	1º qualidade; com casca sã e sem rachaduras.	1.000	Quilos
17	Pimentão Verde	1º qualidade com casca sã; sem sinal de apodrecimento.	600	Quilos
18	Repolho Branco	Produtos sãos; limpos e de boa qualidade; sem defeitos; com folhas verdes; sem traços de descoloração e turgescência; intactas e firmes. Não serão permitidas perfurações; rachaduras e cortes.	950	Quilos
19	Tomate	Produtos sãos; limpos e de boa qualidade; sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade e grãos; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas perfurações; rachaduras e cortes.	4.000	Quilos
20	Uva Niagara	Boa qualidade; fresca; cor específica da espécie; uniformes sem sujidades; resíduos de defensivos agrícolas; tamanho médio e maturação; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixa.	500	Quilos

7.1.1 PRAZO

7.1.1.1 A realização dos serviços de que tratam o presente ETP são de caráter contínuo ao longo do ano letivo dos alunos, o qual sofre pequenas variações de ano a ano, conforme o calendário escolar.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

7.1.1.2 Contudo, sabe-se das limitações administrativas, sobretudo a vigência das Leis Orçamentárias, não estando tal medida contemplada no Plano Plurianual de Despesas, de modo que, os contratos que se originaram a partir do presente processo administrativo, devam acompanhar a vigência da Lei Orçamentária e neste ano, considerando o momento em que se realiza tal medida, terão de início o prazo máximo até 31 de dezembro, sendo a execução, contudo, limitada a data limite do calendário escolar ou à dispensa dos alunos conforme cada estabelecimento de ensino, situação que será, com brevidade comunicado aos CONTRATADOS.

7.1.1.3 Nada impede, entretanto, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos que sejam os termos contratuais prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, art. 107, Lei 14.133/21, observando-se ainda os critérios a serem observados para cada prorrogação.

7.1.2 DESCRIÇÃO

7.1.2.1 Fixa como quantidades estimadas previstas para o fornecimento ao longo de 12 meses, os seguintes números.

Item	Descrição	Detalhamento	Quant	Unid
1	Abobrinha Menina Brasileira	1º qualidade; com casca; sem batidas e rupturas.	350	Quilos
2	Alface Crespa	1º qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; bem desenvolvida; tenra; livre de folhas externas danificadas; sujidades; parasitas; larvas; resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo; sem defeitos graves como podridão; amassado; murcho; deformado.	3.200	Pés
3	Banana Nanica	1º qualidade; com maturação de 2 dias; tamanho médio; com casca sã; sem rupturas.	8.800	Quilos
4	Beterraba	1º qualidade; graúda; com casca sã e sem ruptura.	300	Quilos
5	Cenoura	1º qualidade; com casca sã; sem rachadura ou machucados e fresca.	950	Quilos
6	Cheiro Verde	Produtos sãos; limpos e de boa qualidade; sem defeitos; com folhas verdes; sem traços de descoloração e	1.600	Maços

		turgescência (inchaço); intactas; firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maços contendo salsa e cebolinha.		
7	Chuchu	1º qualidade; fresco; com casca sã e sem ruptura.	250	Quilos
8	Couve Manteiga	1º qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; bem desenvolvidas; tenra; livre de folhas externas danificadas; sujidades; parasitas; larvas; resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo; sem defeitos graves como podridão; amassado; murcho; deformado.	800	Maços
9	Laranja Pera	Produtos são e limpos; de boa qualidade; sem defeitos ou perfurações nas cascas; suficientemente desenvolvidos com aspecto; aroma e sabor típicos da fruta; variedade; suculentas; graúdas; uniformidade no tamanho e na cor.	4.000	Quilos
10	Limão Taiti ou Cravo	1º qualidade; sã; sem defeitos ou perfurações na casca; graúdos e suculentos.	1.000	Quilos
11	Mamão Formosa	1º qualidade; tamanho médio; com grau de amadurecimento; sem rupturas e perfurações.	1.100	Quilos
12	Mandioca	1º qualidade; com casca; produto fresco; sem manchas pretas.	500	Quilos
13	Manga Palmer	1º qualidade; aspecto globoso; acondicionado de frutos de vez; cor própria; classificada como fruta com polpa firme e intacta; isenta de perfurações; com boa qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades; parasitas; larvas; sem lesões de origem física e mecânica.	600	Quilos
14	Maracujá	1º qualidade; maduro; sem sinal de apodrecimento; com polpa em seu interior.	3.500	Quilos
15	Tangerina Pokan	Fruta de primeira Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor); aroma levemente perfumado; estar fisiologicamente desenvolvida; sadia; isenta de substâncias nocivas à	1.500	Quilos

		saúde; suculenta.		
16	Pepino Caipira	1º qualidade; com casca sã e sem rachaduras.	1.000	Quilos
17	Pimentão Verde	1º qualidade com casca sã; sem sinal de apodrecimento.	600	Quilos
18	Repolho Branco	Produtos sãos; limpos e de boa qualidade; sem defeitos; com folhas verdes; sem traços de descoloração e turgescência; intactas e firmes. Não serão permitidas perfurações; rachaduras e cortes.	950	Quilos
19	Tomate	Produtos sãos; limpos e de boa qualidade; sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade e graúdos; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas perfurações; rachaduras e cortes.	4.000	Quilos
20	Uva Niagara	Boa qualidade; fresca; cor específica da espécie; uniformes sem sujidades; resíduos de defensivos agrícolas; tamanho médio e maturação; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixa.	500	Quilos

7.1.4 CRONOGRAMA BÁSICO DE EXECUÇÃO

7.1.4.1 A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos a serem entregues;

7.1.4.2 Os Gêneros Alimentícios serão entregues de forma parcelada, às segunda-feiras nos locais abaixo de acordo com pedido elaborado pela nutricionista.

1. Departamento Municipal de Educação
Avenida Afonso Celestino, 44 Jd. Centenário
Tel (16) 3344-3404

2. Escola Educação Infantil Professora Lúcia Jair Lucato
Rua Padre Guedes, 468 Centro
Tel (16) 3344-1182

3. Escola Municipal Professora Lélia Cecília T. G. Lucato
Rua Jornalista Sebastião Macedo, 430 Centro
Tel (16) 3344-1150



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

4. Escola Municipal Coronel Pinto Ferraz
Avenida Afonso Celestino, 44 Jardim Centenário
Tel (16) 3344-1144
5. Escola Educação infantil Georgina S. Gayoso
Rua: São Carlos, 120 Malvinas
Tel(16) 3344-3806
6. Escola Municipal Professora Maria Olympia Ramos Fabri
Rua Brotas, 07 Malvinas
Tel (16) 3344-1180
7. Escola municipal Manoel L. Mattos Negraes
Rua: Domingos de Almeida, 191 Jd. Centenario
Tel (16) 3344-1627
8. Escola Educação Infantil Maria Morganti
Avenida Afonso Celestino, 644 Jd. Centenário
Tel (16) 33443815
9. Escola de Educação Infantil Marisa Gomes Chambrone
Rua Etero Moretti, 254 Conjunto Victor Arnaldo Torrezan
Tel (16) 99790-0216
10. Escola Estadual Dr. Pirajá da Silva
Rua Professora Maria José Nogueira, 63 Centro
Tel.: (16)3344-1296
11. Escola Municipal Maria Aparecida Souza Campos
Rua do Comercio, 340 Centro
Guarapiranga
Tel (16) 3354-6238
12. Escola Educação Infantil Luiz Felipe Mariani
Rua Rui Barbosa, 538 Centro
Guarapiranga tel: (16) 3354-6430

7.1.4.3 Toda entrega que será feita sob demanda, será submetida à apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha.

7.1.4.4 O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou conforme o cronograma de fornecimento estabelecido pelo Nutricionista Municipal.

7.1.4.5 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

o disposto neste Termo de Referência. Se mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação de licitações e contratos, aplicando-se ainda, no que couber o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90).

7.1.4.6 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-química, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

7.1.4.7 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: Identificação do produto; embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, Número do Lote, Nome do fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

7.1.4.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega completa dos materiais objeto do documento fiscal, estando está devidamente atestada pelo Gestor da Ata.

7.1.5 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.5.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos materiais e deste processo licitatório.

7.1.5.2 Os materiais deverão ser entregues, tal como a descrição constante no item 3 deste Termo de Referência.

7.1.5.3 A Contratada deverá oferecer validade de, no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega e aceite da Contratante.

7.1.5.4 Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5.5 Responsabilizar-se pelo produto que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental.

7.1.5.6 A Contratada não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

Contratada.

7.1.5.7 Será de inteira responsabilidade da Contratada as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

7.1.5.8 Será também de inteira responsabilidade da Contratada os danos que causar durante a cumprimento da Ata, a esta Administração.

7.1.6 PAGAMENTO

7.1.6.1 O pagamento pelo fornecimento de alimentos será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, mediante a apresentação de documento fiscal.

7.1.6.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida de autorização do Gestor do Contrato, após a verificação do efetivo cumprimento dos serviços, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência e demais cláusulas existentes no Contrato e Edital.

7.1.6.4 As Notas Fiscais deverão conter a descrição dos alimentos solicitados, o valor unitário do alimento, o valor total dos mesmos, e ainda, em suas observações, o número de referência do procedimento licitatório, do contrato e do empenho a ele vinculado, conta bancária para pagamento.

7.1.9.5 Havendo inconsistências ou problemas no documento emitido, ficará prejudicada sua liquidação, que somente ocorrerá após o saneamento dos problemas.

7.1.7 SELEÇÃO DO VENCEDOR

7.1.7.1 A Contratada será selecionada mediante a apresentação de melhor proposta financeira no processo licitatório a ser realizado por esta Administração, por empresas que atendam todos os requisitos de habilitação e cumprimento de todas as exigências para assinatura do contrato.

7.1.8 EXIGÊNCIAS DO PROPONENTE VENCEDOR

7.1.8.1 Dos **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV)

7.1.8.2. **Grupos Informais de agricultores familiares**, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO IV).

7.1.8.3 **Dos Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

8. ESTIMATIVA DA CHAMADA PÚBLICA

8.1 O valor total estimado para aquisição dos gêneros alimentícios especificados neste **Estudo Técnico Preliminar** é de **R\$ 275.065,00**

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Municipal de Educação, através das seguintes dotações orçamentárias:

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Termo de Contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

11.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IIIMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Como impactos ambientais e medidas mitigadores, caberá à Contratada:

12.1.1. Destinar o lixo ou restos de alimentos em locais adequados.

12.1.2 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

Ribeirão Bonito/SP, 28 de maio de 2025.

MARCELLE ELIAS
NUTRICIONISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO



TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. O presente **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006 (LEI DA AGRICULTURA FAMILIAR), NO ARTIGO 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio de alimentação escolar para todos os alunos matriculados na Rede de ensino municipal e estadual do ano de 2025 e visando atender a Lei Nº 11.947/2009, que cita:

“Art.2º São diretrizes da Alimentação escolar:”

“I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.”

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1. Fixa como quantidades estimadas previstas para o fornecimento ao longo do exercício de 2.025, os seguintes números.

Item	Descrição	Detalhamento	Quant	Unid
1	Abobrinha Menina Brasileira	1º qualidade; com casca; sem batidas e rupturas.	350	Quilos
2	Alface Crespa	1º qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; bem desenvolvida; tenra; livre de folhas externas danificadas; sujidades; parasitas; larvas; resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo; sem defeitos graves como podridão; amassado; murcho; deformado.	3.200	Pés
3	Banana Nanica	1º qualidade; com maturação de 2 dias; tamanho médio; com casca sã; sem rupturas.	8.800	Quilos
4	Beterraba	1º qualidade; graúda; com casca sã e sem ruptura.	300	Quilos



5	Cenoura	1º qualidade; com casca sã; sem rachadura ou machucados e fresca.	950	Quilos
6	Cheiro Verde	Produtos são; limpos e de boa qualidade; sem defeitos; com folhas verdes; sem traços de descoloração e turgescência (inchaço); intactas; firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maços contendo salsa e cebolinha.	1.600	Maços
7	Chuchu	1º qualidade; fresco; com casca sã e sem ruptura.	250	Quilos
8	Couve Manteiga	1º qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; bem desenvolvidas; tenra; livre de folhas externas danificadas; sujidades; parasitas; larvas; resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo; sem defeitos graves como podridão; amassado; murcho; deformado.	800	Maços
9	Laranja Pera	Produtos são e limpos; de boa qualidade; sem defeitos ou perfurações nas cascas; suficientemente desenvolvidos com aspecto; aroma e sabor típicos da fruta; variedade; suculentas; graúdas; uniformidade no tamanho e na cor.	4.000	Quilos
10	Limão Taiti ou Cravo	1º qualidade; sã; sem defeitos ou perfurações na casca; graúdos e suculentos.	1.000	Quilos
11	Mamão Formosa	1º qualidade; tamanho médio; com grau de amadurecimento; sem rupturas e perfurações.	1.100	Quilos
12	Mandioca	1º qualidade; com casca; produto fresco; sem manchas pretas.	500	Quilos
13	Manga Palmer	1º qualidade; aspecto globoso; acondicionado de frutos de vez; cor própria; classificada como fruta com polpa firme e intacta; isenta de perfurações; com boa qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades; parasitas; larvas; sem lesões de origem física e mecânica.	600	Quilos
14	Maracujá	1º qualidade; maduro; sem sinal de apodrecimento; com polpa em seu interior.	3.500	Quilos
15	Tangerina Pokan	Fruta de primeira Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor); aroma levemente perfumado; estar fisiologicamente desenvolvida; sadia; isenta de substâncias nocivas à saúde; suculenta.	1.500	Quilos
16	Pepino Caipira	1º qualidade; com casca sã e sem rachaduras.	1.000	Quilos
17	Pimentão Verde	1º qualidade com casca sã; sem sinal de apodrecimento.	600	Quilos
18	Repolho Branco	Produtos são; limpos e de boa qualidade; sem defeitos; com folhas verdes; sem traços de descoloração e turgescência; intactas e firmes. Não serão permitidas perfurações; rachaduras e cortes.	950	Quilos



19	Tomate	Produtos sãos; limpos e de boa qualidade; sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade e graúdos; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas perfurações; rachaduras e cortes.	4.000	Quilos
20	Uva Niagara	Boa qualidade; fresca; cor específica da espécie; uniformes sem sujidades; resíduos de defensivos agrícolas; tamanho médio e maturação; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixa.	500	Quilos

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos a serem entregues;

5.2. Os Gêneros Alimentícios serão entregues de forma parcelada, no (s) local (is) determinados pelo Nutricionista Municipal.

5.2. Toda entrega que será feita sob demanda, será submetida à apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha.

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou conforme o cronograma de fornecimento estabelecido pelo Nutricionista Municipal.

5.4. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação de licitações e contratos, aplicando-se ainda, no que couber o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90).

5.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.6 – Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: Identificação do produto; embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, Número do Lote, Nome do fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega completa dos materiais objeto do documento fiscal, estando está devidamente atestada pelo Gestor da Ata.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos materiais e deste processo licitatório.

6.2. Os materiais deverão ser entregues, tal como a descrição constante no item 3 deste Termo de Referência.

6.3. A Contratada deverá oferecer validade de, no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega e aceite da Contratante.

6.4. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Responsabilizar-se pelo produto que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental.

6.6. A Contratada não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da Contratada.

6.7. Será de inteira responsabilidade da Contratada as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

6.8. Será também de inteira responsabilidade da Contratada os danos que causar durante a cumprimento da Ata, a esta Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.3. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Empresa com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou conforme o cronograma de fornecimento estabelecido pelo Nutricionista Municipal.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

9.4. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

9.5. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela entrega dos produtos será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento desta Administração.



10.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

10.4. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Ribeirão Bonito, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, podendo, em caso de prorrogação, serão os preços reajustados com base no índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Será a Licitante responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:

- a) promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;



- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12.2. Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13. CUSTO ESTIMADO

Item	Descrição	Detalhamento	Quant	Unid	MÉDIA	
					R\$ Unid	R\$ Total
1	Abobrinha Menina Brasileira	1º qualidade; com casca; sem batidas e rupturas.	350	Quilos	5,85	2.047,50



2	Alface Crespa	1° qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; bem desenvolvida; tenra; livre de folhas externas danificadas; sujidades; parasitas; larvas; resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo; sem defeitos graves como podridão; amassado; murcho; deformado.	3.200	Pés	5,75	18.400,00
3	Banana Nanica	1° qualidade; com maturação de 2 dias; tamanho médio; com casca sã; sem rupturas.	8.800	Quilos	6,08	53.504,00
4	Beterraba	1° qualidade; graúda; com casca sã e sem ruptura.	300	Quilos	4,90	1.470,00
5	Cenoura	1° qualidade; com casca sã; sem rachadura ou machucados e fresca.	950	Quilos	5,92	5.624,00
6	Cheiro Verde	Produtos sãos; limpos e de boa qualidade; sem defeitos; com folhas verdes; sem traços de descoloração e turgescência (inchaço); intactas; firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maços contendo salsa e cebolinha.	1.600	Maços	5,08	8.128,00
7	Chuchu	1° qualidade; fresco; com casca sã e sem ruptura.	250	Quilos	6,33	1.582,50
8	Couve Manteiga	1° qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; bem desenvolvidas; tenra; livre de folhas externas danificadas; sujidades; parasitas; larvas; resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo; sem defeitos graves como podridão; amassado; murcho; deformado.	800	Maços	5,23	4.184,00
9	Laranja Pera	Produtos são e limpos; de boa qualidade; sem defeitos ou perfurações nas cascas; suficientemente desenvolvidos com aspecto; aroma e sabor típicos da fruta; variedade; suculentas; graúdas; uniformidade no tamanho e na cor.	4.000	Quilos	6,75	27.000,00
10	Limão Taiti ou Cravo	1° qualidade; sã; sem defeitos ou perfurações na casca; graúdos e suculentos.	1.000	Quilos	4,82	4.820,00
11	Mamão Formosa	1° qualidade; tamanho médio; com grau de amadurecimento; sem rupturas e perfurações.	1.100	Quilos	8,73	9.603,00
12	Mandioca	1° qualidade; com casca; produto fresco; sem manchas pretas.	500	Quilos	4,80	2.400,00
13	Manga Palmer	1° qualidade; aspecto globoso; acondicionado de frutos de vez; cor própria; classificada como fruta com polpa firme e intacta; isenta de perfurações; com boa qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades; parasitas; larvas; sem lesões de origem física e mecânica.	600	Quilos	7,20	4.320,00



14	Maracujá	1° qualidade; maduro; sem sinal de apodrecimento; com polpa em seu interior.	3.500	Quilos	14,60	51.100,00
15	Tangerina Pokan	Fruta de primeira Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor); aroma levemente perfumado; estar fisiologicamente desenvolvida; sadia; isenta de substâncias nocivas à saúde; suculenta.	1.500	Quilos	9,50	14.250,00
16	Pepino Caipira	1° qualidade; com casca sã e sem rachaduras.	1.000	Quilos	5,87	5.870,00
17	Pimentão Verde	1° qualidade com casca sã; sem sinal de apodrecimento.	600	Quilos	9,47	5.682,00
18	Repolho Branco	Produtos sãos; limpos e de boa qualidade; sem defeitos; com folhas verdes; sem traços de descoloração e turgescência; intactas e firmes. Não serão permitidas perfurações; rachaduras e cortes.	950	Quilos	4,80	4.560,00
19	Tomate	Produtos sãos; limpos e de boa qualidade; sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade e graúdos; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas perfurações; rachaduras e cortes.	4.000	Quilos	10,38	41.520,00
20	Uva Niagara	Boa qualidade; fresca; cor específica da espécie; uniformes sem sujidades; resíduos de defensivos agrícolas; tamanho médio e maturação; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixa.	500	Quilos	18,00	9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 275.065,00			

13.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

13.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Prefeitura Municipal, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento os preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



- e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Ribeirão Bonito, 20 de maio de 2.025.

MARCELLE ELIAS
NUTRICIONISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO



ANEXO III – Modelo de Projeto de Venda de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025
PROCESSO N.º 671/2025**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Proposta de atendimento da Chamada Pública nº 002/2025 - Processo n.º 671/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A- GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
09. Banco	10. N.º da Agência		11. N.º da Conta Corrente

B – GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente			
2. Endereço	3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF	7. DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal ou Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N.º da Agência	5. N.º da Conta Corrente
---------	--------	--------	-------------------	--------------------------



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD Telefone	
6. Nome do Representante e e-mail				7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. 1. Identificação do agricultor familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome						
CPF						
Nº DAP						
Nome						
CPF						
Nº DAP						
Nome						
CPF						
Nº DAP						
Total do Projeto:						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
------------	------------	---------------	------------------	----------------------------



Após o recebimento da Solicitação feita pelo Departamento de Compras ou Merenda Escolar, a licitante vencedora deverá realizar a entrega em até 05 (cinco) dias; Os produtos devem ser entregues separados e pesados, em embalagem de 1 kg; A entrega será iniciada no período das 7:00h às 8:00 horas, impreterivelmente; Um servidor público municipal realizará o recebimento e fará a conferência dos produtos; caso tudo esteja correto a Nota Fiscal/Fatura será tramitada; Manter informada a CAE – Conselho de Alimentação Escolar, para realizar o acompanhamento, conforme determinação legal.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local/data:	_____	Fone/e-mail
	Assinatura do Representante do Grupo formal	CPF:
Local/data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal:	Assinatura